



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 100,00 (CEM REAIS) JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Leopoldo Bueno Feio Neto, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 – VINCULADO ESTADUAL

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Recurso: 4051 – Diabete Mellitus

Programa de Trabalho: 0218 – Atenção Básica a Saúde

2.310 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 50,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 – VINCULADO ESTADUAL

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Recurso: 4050 – Farmácia Básica

Programa de Trabalho: 0223 – Assistência Farmacêutica

2.324 – Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 50,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 – VINCULADO ESTADUAL

2.310 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..R\$ 50,00

2.324 – Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..R\$ 50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de outubro de 2015.

LEOPOLDO BUENO FEIO NETO
Prefeito Municipal
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento